



Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0016/2019

Transposição de Verbas do SESI/DR/ES - Exercício 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de 24 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que a proposta observa o que disciplina os artigos do Capítulo IV – Transposição Orçamentária, do Manual de Procedimentos Orçamentários do Serviço Social da Indústria - SESI, consolidado pela Resolução nº 0040/2017, deste SESI/CN;

CONSIDERANDO que as transposições orçamentárias das Unidades Nacionais e Regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação *ad referendum*, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do Art. 57, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a urgência prevista no art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965;

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º - Autorizar a Direção do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Espírito Santo a proceder à transposição de dotações orçamentárias no respectivo Plano de Ação Regional, Integrante do Plano de Ação do Sistema SESI, relativo ao exercício de 2018, no montante de R\$ 22.548.649,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais), correspondente a 16,55% do valor global do orçamento do SESI/DR/ES - 2018, que está fixado em R\$ 136.214.934,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e quatorze mil e novecentos e trinta e quatro reais), em conformidade com as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo SESI/CN0035/2019.

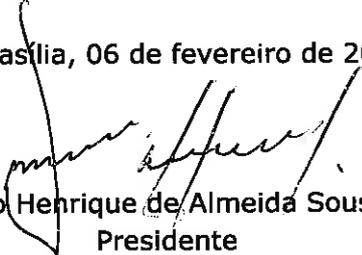


Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0016/2019

Art. 2º - Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à Prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 06 de fevereiro de 2019.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente